

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.508

João Pessoa - Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.995 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona no município de Campina Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o artigo 5°, alínea "1", e o artigo 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas posteriores modificações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, três lotes, sem benfeitorias, localizados na faixa de domínio da via denominada Arco Metropolitano Leste, no município de Campina Grande - PB, com área total de 56.000,00 m², das propriedades denominadas FAZENDA RIACHÃO, com Registro às Fls. 24 do Livro 3/C-2 sob nº 69.720 em data de 20/09/1972, e a FAZENDA GUARABIRA, com Registro às Fls.10, no Livro nº 3/D-1, sob nº 73.596, em data de 05/07/1974, pertencentes ao Espólio de MARIA TERTULIANO DAS NEVES, tendo como Inventariante GILBERTO BATISTA DAS NEVES e Outros.

Parágrafo único. A Fazenda Riachão confronta-se: Ao Norte: com Silvino Cordeiro da Silva Filho; Ao Sul: com Cícero Cordeiro de Andrade; Ao Leste: com a Estrada Campina Grande — Massaranduba; Ao Oeste: com Serafim Teixera, herdeiros dos Lopes e Arthur Monteiro e José Góes. A Fazenda Guarabira confronta-se: Ao Norte: com Firmino Alves Tito, Álvaro de Araújo, João Machado de Nobrega e Cícero Cordeiro de Melo; Ao Sul: com Loteamento dos transmitentes e Sousa do O; Ao Nascente: com Camilo Marcelino de Oliveira, João Batista das Neves; Cícero Cordeiro de Andrade, Manoel Estevam e Sandoval Veríssimo de Sousa; Ao Poente: com o Loteamento dos Tavares.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o artigo anterior, destina-se à execução da construção da Via denominada Arco Metropolitano Leste, no município de Campina Grande - PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto –Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, por meio da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizados a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de dezembro de 2021; 133° da Proclamação da República.



Ato Governamental n ° 3.336

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 424/2021-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 24 de novembro de 2021, a SUB-TENENTE PM, matrícula 519.197-1, **AURÉLIA DE LIMA ARAÚJO**, classificada na AJUDÂNCIA GERAL, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986 e pela Lei nº 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a militar estadual ora promovida, ficará adida à sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n ° 3.337

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado, e cumprindo DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida nos autos do Processo com MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 0815105-58.2021.8.15.0000, oriundo da 2ª Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, e ao Parecer nº 0592/2021-AESPA, datado de 10 de novembro de 2021, constante no Processo nº 465/2021-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de MAJOR PM, a contar de 25 de novembro de 2021, o CAPITÃO PM, matrícula 516.041-3, **SÉRGIO PAULO BARBOSA DA SILVA**, classificado no QCG, por

contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pela Lei 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o Militar Estadual ora promovido, ficará adido à sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais, em condição transitória, enquanto perdurar os efeitos da decisão judicial liminar ou até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança, processo nº 0815105-58.2021.8.15.0000.

Ato Governamental n º 3.338

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar constante no Processo nº 428/2021-DGP/4,

RESOLVE:

Promover ao Posto de 2º TENENTE PM, a contar de 24 de novembro de 2021, a SUB-TENENTE PM, matrícula 519.243-9, **AURILENE MORAIS DE VASCONCELOS**, classificada no 5°BPM, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1° da Lei n° 4.816, de 03 de junho de 1986 e pela Lei n° 10.614, de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, a militar estadual ora promovida, ficará adida à sua OPM, conforme os termos da letra "c", do artigo 6°, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto n° 9.143, de 08/09/1981, e permanecerá no serviço ativo exercendo suas atividades institucionais.

Ato Governamental n º 3.339

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVII, c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, de acordo com os artigos 14, parágrafo único, da Lei n.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e em conformidade com o PARECER n.º 0618.2/2021-AESPA, datado de 25 de novembro de 2021, publicado no Boletim PM n.º 0227, de 25 de novembro de 2021, RESOLVE:

RETIFICAR o Ato Governamental n° 2.691, de 22 de setembro de 2020, publicado no DOE n° 17.206, de 23 de setembro de 2020, para fazê-lo da seguinte forma:

NOMEAR, em ressarcimento de preterição, no posto de 2º TENENTE da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração (QOA), a contar de 25 de dezembro de 2019, o SUB-TENENTE QPC matrícula 516.517-2, DORGIVAL OLIVEIRA DE MELO.

Ato Governamental nº 3.340

João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 12 da Lei 7.517/03 c/c o § 1º do art. 11 do Decreto 31.748/10,

R E S O L V E nomear os seguintes membros para integrar o Conselho Fiscal da PBPREV, para o cumprimento de suplementação de mandato para o biênio 2020/2022:

CONFIS - CONSELHO FISCAL DA PBPREV	
Órgão / Entidade	Representantes
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	Titular: PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
	Suplente: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	Titular: AUREA BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO
	Suplente: RODOLFO EMANUEL LIMA SERRANO

Ato Governamental nº 3.341

João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e o Decreto nº 31.748/10,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho de Administração da PBPREV, os seguintes membros, em cumprimento da suplementação do mandato para o biênio 2020/2022:

CONAD – CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PBPREV	
Órgão/Poder/Entidade	Conselheiros
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	Titular: FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
	Suplente: LÚCIO LANDIM BATISTA CORREIA

Ato Governamental nº 3.342

João Pessoa, 06 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear KALINA LIGYA DE ARAUJO SILVA para ocupar o cargo